

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 014/2025
PROCESSO N.º 8573/2025
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça João Rocha Borges, Morro Agudo de Goiás – GO, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeiro, legalmente designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, **fará realizar em sua sede, às 09:30 horas no dia 19 de novembro de 2025,** Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR VALOR/MAIOR DESCONTO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 210/2025, Decreto Federal n.º 11.462/2023 e da Lei Complementar n.º 123/2006, c/c disposições pela Lei n.º 147/2014, e pelas condições fixadas neste Edital.

A PRESENTE LICITAÇÃO ATENDE AOS REQUISITOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO AGUDO DE GOIÁS - GO.

“A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo que assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições” Lei n.º 14.133/2021”.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial de Registro de Preço, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial de Registro de Preço será realizada na data de **fará realizar em sua sede, às 09:30 no dia 19 de novembro de 2025,** na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, localizada na Av. Flamboyant, n.º 749, Centro, CEP n.º 76.355-000, Morro Agudo de Goiás, Estado de Goiás, e serão conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeiro com a equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO:

- 1.1 - Constitui o objeto do presente certame, a eventual aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos, para atendimento de aviamento de receitas médica, objetivando o atendimento de pacientes beneficiários de mandado judicial, de requisição do ministério público e os de urgência, visando garantir o

atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves que coloque em risco a vida dos pacientes atendidos pelo município de morro agudo de goiás-go, conforme as necessidades do fundo municipal de saúde, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

- 1.2 - Serão adquiridos somente os medicamentos que forem solicitados e que não fizerem parte da farmácia básica.
- 1.3 - **Todos os medicamentos requisitados ou produtos deverão constar na tabela de Preços UNITEX - PHARMACO atualizada, e o desconto ofertado incidir sobre o menor valor.**
- 1.4 - As demais especificações, termos e condições dessa aquisição estão estabelecidos no Termo de Referência Anexo deste Edital.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1 - Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 009/2025, Decreto Federal n.º 11.462/2023 e demais legislações pertinentes ao objeto.
- 2.2 - A Pregoeira/Agente de Contratação e equipe que conduzirá o presente certame foi devidamente nomeada pelo Decreto municipal n.º 267/2025
- 2.3 – **DA JUSTIFICATIVA DE MOTIVAÇÃO DA FORMA PRESENCIAL E DEMAIS CONDIÇÕES:**

2.3.1 - A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica devido à especificidade do objeto licitado, produtos para abastecimento de pacientes que necessitam de atendimento especial na Secretaria de Saúde do Município de Morro Agudo de Goiás. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei Federal n.º 14.133/2021”.

2.3.2 - A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/21 e se justifica pela necessidade da compra dos produtos pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para Secretaria de Saúde e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes bem como aos pacientes, conforme as especificações do Temo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de produtos ou fornecimento, que podem atrasar os

procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução/fornecimento. Na forma presencial têm-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

2.3.3 - A sessão pública de abertura e julgamento deste edital será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do artigo 17, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

2.3.4 – Considerando a utilização da forma presencial no presente Pregão, ainda se justifica tendo em vista que o art. 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Morro Agudo de Goiás – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei.

2.4 - Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Av. Flamboyant, n.º 749, Centro, CEP n.º 76.355-000, Morro Agudo de Goiás, Estado de Goiás. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Departamento de Licitações e Contratação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “PENDRIVE” no endereço acima estipulado.

2.6 - As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: www.morroagudodegoias.go.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@prefeiturademorroagudo.go.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social; Endereço; CNPJ; Telefone Comercial; Nome da Pessoa de Contato e Telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Pregoeira/Agente de Contratação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos de n.º 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.8 - Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência (Especificações do Objeto);
- Anexo II** – Modelo Proposta de Preços e Observações;
- Anexo III** – Modelo declaração Proposta Econômica;
- Anexo IV** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital;
- Anexo V** – Modelo de Declaração Idoneidade;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração Fato Superveniente Impeditivo;
- Anexo VII** – Modelo de Declaração Ausência de Vínculo;
- Anexo VIII** – Modelo de Declaração Não Emprega Menor;
- Anexo IX** – Modelo de Declaração de Veracidade e Autenticidade;
- Anexo X** – Modelo de Declaração Concorde com os Prazos de Entrega e Forma de Pagamento;
- Anexo XI** – Modelo Carta de Credenciamento;
- Anexo XII** – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- Anexo XIII** – Minuta Ata de Registro de Preços.
- Anexo XIV** – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

3 - LOCAL E DATA:

3.1 - A licitação será realizada no **dia 19 de novembro de 2025 às 09h30min**, na Sala de Licitações (Auditório), estabelecida na *Praça João Rocha Borges, CEP: 76.335-000, Município de Morro Agudo de Goiás, Estado de Goiás.*

3.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira/Agente de Contratação em contrário.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1 - Os itens do termo de referência serão de participação para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital, observando as informações constantes no item 4.1.2.

4.1.2 - Devido à aplicação da Lei Complementar n.º 123/ 2006, artigos 47 e 48, e pela Lei Complementar n.º 147/2014, artigo 48, § 3. Os itens de identificação (sim), terá destinação exclusiva à participação de empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte e micro empreendedor individuais, e ainda considerando à aplicação da Lei Complementar, e buscando o incentivo e a geração da economia local e regional, as empresas estabelecidas no Município e na região do Vale de São Patrício, terá conforme a Lei, a garantia do benefício de até 10% sobre as demais não sedias locais e regionalmente. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência e deste Edital.

4.2 - Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021).

4.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de **Morro Agudo de Goiás-Go**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira/Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio.

4.7 - É vedada a participação de empresas:

4.7.1 - Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2 - Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades

previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4 - Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.7.5 - Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6 - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Morro Agudo de Goiás - GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7 - As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)

5.1 - A Pregoeira/Agente de Contratação receberá até às **09:30 horas do dia 19 de novembro de 2025**, os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação, os mesmos deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2025
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2025
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ

5.2 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3 - A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4 - A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.

5.5 - Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6 - A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira/Agente de Contratação e equipe, para a devida autenticação, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira/Agente de Contratação;

5.8 - A Pregoeira/Agente de Contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (sessenta) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

6 - DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”:

6.1 - No Envelope **“Proposta de Preços”** constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no modelo **ANEXO II**, caso existam, e:

6.1.1 - Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do **(Anexo II)** fornecido pelo Departamento de Licitações ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a Pregoeira/Agente de Contratação em meio magnético **(PENDRIVE)** no momento da entrega do envelope de proposta e habilitação, contendo especificação dos produtos cotados,

marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no (**Anexo II**) deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2 - A proposta de preços deverá conter o percentual de desconto oferecido sobre a **TABELA OFICIAL DE PREÇOS** expedida pela **REVISTA UNITEX FARMACOS**, e as seguintes especificações:

6.1.2.1 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como os dados bancários;

6.1.2.2 - Especificar sua validade, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.1.2.3 - Se o prazo indicado acima não estiver expressamente indicado, a sua exigência será considerado como implicitamente aceita.

6.1.2.4 - A proposta deverá ser apresentada em **PENDRIVE** e impressa de acordo com a planilha de custo fornecido e ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.1.2.5 - A empresa que não apresentar a planilha de custo em **PENDRIVE**, será desclassificada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

6.1.2.6 - Oferecer prazo de validade do produto a ser entregue, sendo o prazo mínimo de 01 ano.

6.1.2.7 - Declarar na proposta, que no percentual de desconto ofertado estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, embalagens, transportes, entrega, seguros, lucro e outros que direta ou indiretamente tenha relação com o objeto deste edital e seus anexos;

6.1.2.8 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

6.2 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

- 6.3 - A Licitante vencedora deverá no prazo de **02 (dois) dias** a contar da formalização e definição da proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos nos itens anteriores a proposta definitiva, contendo expressamente os valores dos descontos proposto ofertados sobre a Tabela de preços **UNITEX PHARMACO**, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.
- 6.4 - As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhuma hipótese responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 6.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 6.6 - O Percentual de desconto ofertado será fixo e irrevogável, sendo desclassificada a(s) proposta(s) que contiver(em) condição(ões) de reajuste.
- 6.7 - Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.7.1 - Não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos;
 - 6.7.2 - Seja omissa ou apresente irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 6.7.3 - Indicar outra tabela de preços que servira como base de preços, durante a execução do contrato, que não seja a tabela de preços **UNITEX PHARMACO**.
- 6.8 - Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**
- 6.9 - A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante, salvo autorização expressa da Pregoeira/Agente de Contratação.
- 6.10 - O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR VALOR/MAIOR DESCONTO POR ITEM**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

- 6.11 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento sem ônus adicionais.
- 6.12 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira/Agente de Contratação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço/menor desconto por item.
- 6.13 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 6.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 6.15 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.16 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Agente de Contratação.
- 6.17 - A proposta deverá obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em **PENDRIVE**, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta impressa.

7 - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

- 7.1 - A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2 - REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) **Certidão Simplificada de arquivamento** ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 - Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal n.º 12.440/11.

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **(Anexo VIII)**.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou todas as comarcas, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da emissão.

7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1 - **Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve ou esta tendo um bom desempenho no fornecimento do objeto deste edital em quantidade e características semelhantes, compatíveis, iguais ou superiores ao objeto desta licitação;

7.5.2 - **Apresentar autorização de funcionamento de empresa licitante, expedido pelo Ministério da Saúde/Anvisa em plena validade.**

7.5.3 - **Alvará de funcionamento/localização e vigilância sanitária do exercício de 2025.**

7.6 - OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **(Anexo V)**.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **(Anexo VI)**.

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o município de Morro Agudo de Goiás - GO conforme modelo do **(Anexo VII)**.

d) Declaração expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, conforme modelo **(Anexo IX)**;

e) Declaração expressa de que concorda com o prazo e condição de entrega, conforme modelo **(Anexo X)**;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme modelo **(Anexo XIV)**.

7.5.1 - Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras “a” ao “g”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.6 - Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira/Agente de Contratação considerará a Proponente inabilitada.

7.9 - Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8 - DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.2 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.3 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9 - DO CREDENCIAMENTO:

9.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Carta de Credenciamento** de acordo com o modelo estabelecido no edital. Sendo que a mesma deverá ser apresenta fora dos envelopes 1 e 2. **(Anexo XI)** junto aos documentos de credenciamento.

b) tratando-se de representante legal, o **Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial**, em vigor com as alterações ou consolidação do contrato, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes

para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **acompanhado dos documentos pessoais dos sócios administradores;**

c) Tratando-se de procurador, a **Procuração por Instrumento Público ou Particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.2 - O representante legal e o procurador deverão apresentar cópia autenticada de um documento oficial de identificação, e identificar-se exibindo o **documento oficial de identificação** com foto.

9.3 - Será admitido **apenas 01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

9.4 - O representante deverá apresentar a planilha de cadastramento da empresa, em (PENDRIVE), juntamente com os documentos de credenciamento.

9.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata **exclusão** da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

10 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 - A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2 - A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no (Anexo IV).

10.3 - **As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar os seguintes documentos:**

10.3.1 - Declaração assinada pelo responsável e o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme (Anexo XII).

10.3.2 - Certidão Simplificada na JUCEG (Junta Comercial do Estado de Goiás) Certidão simplificada de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial, com prazo não superior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de apresentação dos envelopes.

10.3.3 - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n.º 123/2006 e suas alterações, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, e contador, e sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

10.4 - O licitante que não apresentar as documentações mencionadas no sub item anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, além de suas alterações.

10.5 - A ausência da referida declaração (**Anexo IV**) ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6 - O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO:

11.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira/Agente de Contratação declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

11.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira/Agente de Contratação.

11.2.3 - A Pregoeira/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao

seu conteúdo. O Pregoeiro/Agente de Contratação classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira/Agente de Contratação classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5 - No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

11.3.1 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira/Agente de Contratação, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006 alteração trazida pela Lei n.º 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2 - Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP, se for o caso.

11.3.3 - Devido à aplicação da Lei Complementar n.º 123/ 2006, artigos 47 e 48, e pela Lei Complementar n.º 147/2014, artigo 48, § 3. Os itens de identificação (sim), terá destinação exclusiva à participação de empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte e micro empreendedor individuais, e ainda considerando à aplicação da Lei Complementar, e buscando o incentivo e a geração da economia local e regional, as empresas estabelecidas no Município e na região do Vale de São Patrício, terá conforme a Lei, a garantia do benefício de até 10% sobre as demais não sedias locais e regionalmente. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência e deste Edital.

11.3.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.4.1 - No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão aa Pregoeira/Agente de Contratação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no (Anexo IV) ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO POR ITEM.

11.4.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO POR ITEM;
- b) A Pregoeira/Agente de Contratação procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço/maior desconto por item, para participarem dos lances verbais;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando se pelo autor da proposta classificada de maior valor. A Pregoeira/Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a proponente que apresentar a proposta de **MAIOR DESCONTO** e os proponentes cujas propostas estejam inferiores a de maior desconto (%) em ordem decrescente no limite de até 10% (dez por cento).

11.4.7 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8 - Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO POR ITEM.

11.4.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10 - A Pregoeira/Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO com vistas à aumentar o desconto.

11.4.11 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira/Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12 - ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira/Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO POR ITEM.

11.4.16 - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira/Agente de Contratação fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17 - A Pregoeira/Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.19 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira/Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes presentes.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pela

Pregoeira/Agente de Contratação à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

- 12.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.
- 12.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.6 - Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

- 13.1 - O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Morro Agudo de Goiás - GO, e/ou no site oficial da Prefeitura.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira/Agente de Contratação adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;
- 14.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;
- 14.3 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;
- 14.4 - A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.
- 14.5 - Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal de Transparência do Município, acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei n.º 14.133/2021.

15 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

15.1 - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria demandante;

15.2 - A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer os produtos de forma imediata conforme solicitados pela Secretaria.

15.2.1 - Os medicamentos somente serão fornecidos mediante apresentação da receita prescrita por um médico, e que estejam previstos no rol de medicamentos previstos na Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

15.2.2 - O prazo para entrega dos medicamentos não poderá ser superior ao de 12 (doze) horas após o recebimento das receitas medicas, inclusive nos dias de sábado, domingos, feriados, e nos casos de emergência o prazo não poderá exceder a 04 (quatro) horas;

15.2.3 - Os medicamentos solicitados deverão possuir, na data de sua entrega, validade de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data de sua fabricação;

15.2.4 - Solicitar, por ocasião da entrega dos medicamentos, assinatura do servidor responsável pelo recebimento nas requisições atendidas para posteriores comprovações de entrega.

15.3 - Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento, despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais, entrega, transporte, garantia e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução do contrato, será de total responsabilidade da contratada;

15.4 - Os fornecimentos deverão ser feitos de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

15.5 - Os quantitativos totais descritos no Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

15.6 - Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

15.7 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

15.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

15.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O Município de Morro Agudo de Goiás através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- a) Emitirá Ordem de compras para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de compras será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
 - d.2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pela Secretaria requisitante.
 - d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas de sanções e penalidades prevista neste edital e lei 14133/2021.

15.11 - Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.12 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os produtos, no todo ou em parte, sempre que estiver fora dos padrões de qualidades e/ou impróprios para o consumo.

16 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - As despesas com a presente licitação serão suportadas pela dotação orçamentária do exercício de 2025, sob a seguinte classificação:

16.2 - As despesas possuem compatibilidade com as demais Leis Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n.º 4.320/64.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 17.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Os recursos de pagamento serão sobre o tesouro municipal.
- 17.2 - Deverão estar incluídas, no preço dos produtos todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, entrega, garantia, assistência, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 17.3 - O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos produtos os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de compras.
- 17.4 - Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.
- 17.5 - A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos fornecimentos contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 17.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.
- 17.7 - Na hipótese prevista no subitem 15.4, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 17.8 - Deverão ser pagos somente os produtos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município;

18 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 18.1 - São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:
- a) Executar os fornecimentos solicitados conforme Ordem de compras, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
 - b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;
 - d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
 - e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata; f)

Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

18.2 - Todos os produtos, impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

19 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

19.1 - O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2 - Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

20 - DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3 - A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.2 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5 - A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal de Transparência do Município.

20.6 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

20.7 - Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8 - A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.9 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia (se assim houver feito e/ou exigido em Edital);
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.11 - Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12 - A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de produtos naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VI - Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.
- VII - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 21.1 - Os fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.
- 21.2 - Os fornecimentos, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes conforme termo de referência deste Edital.
- 21.3 - Os fornecimentos deverão ser executados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- 21.4 - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

22.1 - O objeto do contrato será recebido na forma do art. 140, II, “a” e “b” da Lei n.º 14.133/2021, sendo:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.4 - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.5 - Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

23 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

23.1 - A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.2 - Pelo atraso injustificado no fornecimento, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

24.3 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.3.2 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

24.3.3 - As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

24.3.4 - A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

24.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

24.5 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

25 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

25.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

25.2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

25.4 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

25.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

25.6 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

25.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

26.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021:

26.1.2 - Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

26.1.3 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

26.1.4 - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

26.1.4.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.1.4.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

26.1.5 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

26.1.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

26.1.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.1.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26.1.7 - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa,

quando o fornecedor: 26.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

26.1.7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.7.3 - Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

26.1.7.4 - Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

26.1.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

26.1.8.1 - Por razão de interesse público; ou

26.1.8.2 - A pedido do fornecedor.

27 - DAS REVISÕES DE PREÇOS:

27.1 - O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

27.2 - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

27.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Departamento Jurídico.

27.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

27.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1 - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

28.2 - Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

28.3 - Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Morro Agudo de Goiás, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4 - A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

28.5 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira/Agente de Contratação.

28.7 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

28.8 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás - GO, sito na Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Morro Agudo de Goiás - GO, no horário expediente, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, quando o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto licitado.

Morro Agudo de Goiás - GO, 05 de novembro de 2025.

MEIRE AUGUSTA DE LIMA ROSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Requerente: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO.**

1 – DO OBJETO:

1.1 – Este termo tem por objeto a eventual aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos, para atendimento de aviamento de receitas médica, objetivando o atendimento de pacientes beneficiários de mandado judicial, de requisição do ministério público e os de urgência, visando garantir o atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves que coloque em risco a vida dos pacientes atendidos pelo município de morro agudo de goiás-go, conforme as necessidades do fundo municipal de saúde, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2 - O julgamento será do tipo: **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO POR ITEM**, ficando a licitante obrigada a especificar a porcentagem do item e total da proposta.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 - Fornecimento de medicamentos Éticos, Similares e Genéricos, prescritos por médicos e que estejam previstos no rol de medicamentos autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde deste município, para atender as necessidades de pacientes que se acharem em tratamento.

2.2 - A aquisição dos medicamentos será a partir da assinatura da ata de registro, e terá seu julgamento do tipo: menor valor/menor desconto por item, na forma abaixo:

It	Descrição	Porcentagem (%) média de Desconto Mínimo Estimado
01	MEDICAMENTOS ÉTICOS	10,72%
02	MEDICAMENTOS GENERICOS	23,04%
03	MEDICAMENTOS SIMILARES	20,58%

3 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1 - Conforme na descrição da tabela acima, todos os produtos devem estar em perfeitas qualidades, dentro dos padrões exigidos, conforme especificação neste termo de referência.

3.2 - O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência dos produtos com as especificações contidas na proposta de preços e no Edital e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

3.3 - Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

3.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que vier a ser recusado.

3.5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO:

3.5.1 - Os medicamentos requisitados serão para atendimento de Receitas médicas, e serão aplicados aos pacientes através dos técnicos de saúde que atuam na área;

3.5.2 - Os medicamentos que por algum motivo não forem utilizados, serão acondicionados em prateleiras e armários, em local arejado e limpo, existente na Farmácia Básica do município e serão confiados aos técnicos da área de enfermagem até a sua efetiva aplicação;

3.5.3 - Os medicamentos entregues deverão estar acondicionados em embalagens padronizadas, acompanhadas de suas correspondentes bulas, em conformidade com o estabelecido pela ANVISA e Secretaria Executiva do Ministério da Saúde;

3.5.4 - Não serão aceitos medicamentos que não estejam em conformidade com as exigências constantes no item 3, deste Termo de Referência.

4 - DURAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

4.2 - A empresa contratada deverá iniciar imediatamente após a assinatura do pacto contratual os fornecimentos dos produtos estipulados no objeto contratual, assim que solicitado.

4.3 - O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado o prazo de vigência e renovação de saldo.

5 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - A aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos para atendimento de aviamento de receitas médica, objetivando o atendimento de pacientes beneficiários de Mandado Judicial, de Requisição do Ministério Público e os de Urgência, visando garantir o atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves que coloque em risco a vida dos pacientes atendidos pelo Município de Morro Agudo de Goiás. Assim, necessário se faz à contratação de empresa da área farmacêutica com vistas ao fornecimento de medicamentos visando o atendimento de aviamento de receitas médico, necessário à realização de tratamento médico dos pacientes do Município de Morro Agudo de Goiás - GO.

6 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Os preços serão definidos pelo **Maior Desconto** sobre os valores estipulados na **Tabela Oficial da UNITEX – PHARMACO**.

6.2 – O valor estimado para aquisição mensal será de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando um valor estimado anual de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme aprovação pela Secretaria de Saúde.

7 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Morro Agudo de Goiás, em dotação específica:

8 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

8.1 - Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão Municipal de Planejamento.

8.2 - Para esta contratação será possível utilizar o sistema de gestão administrativa corresponde ao pregão presencial, tendo em vista que é possível a sua publicação na forma estabelecida, conforme diplomas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e decretos municipais.

9 - DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO:

9.1 - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste termo de

Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria demandante;

9.1.1 - Os medicamentos somente serão fornecidos mediante apresentação da receita prescrita por um médico, e que estejam previstos no rol de medicamentos previstos na Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

- 9.1.2 - O prazo para entrega dos medicamentos não poderá ser superior ao de 12 (doze) horas após o recebimento das receitas medicas, inclusive nos dias de sábado, domingos, feriados, e nos casos de emergência o prazo não poderá exceder a 04 (quatro) horas;
- 9.1.3 - Os medicamentos solicitados deverão possuir, na data de sua entrega, validade de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data de sua fabricação;
- 9.1.4 - Solicitar, por ocasião da entrega dos medicamentos, assinatura do servidor responsável pelo recebimento nas requisições atendidas para posteriores comprovações de entrega.
- 9.2 - Os produtos objeto desta licitação deverá ser entregue no perímetro urbano deste Município, bem como distritos e nos locais determinados pela Secretaria Responsável.
- 9.3 - Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento, despesas com encargos sociais e trabalhistas, entrega, transporte, garantia, assistência técnica, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução do contrato, será de total responsabilidade da contratada;
- 9.4 - Os fornecimentos deverão ser feitos de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.
- 9.5 - Os quantitativos totais descritos no Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.
- 9.6 - Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.
- 9.7 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA.
- 9.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.
- 9.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O Município de Morro Agudo de Goiás através do Departamento de

Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- a) Emitirá Ordem de compras para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de compras será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
 - d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontado pela Secretaria requisitante.
 - d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos neste edital relativo a sanções e penalidades.

9.11 - Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.12 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os produtos, no todo ou em parte, sempre que estiver fora dos padrões de qualidades e/ou impróprios para o consumo.

10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1 - Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento dos produtos será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os produtos, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - São obrigações da Contratante:

11.2 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

11.3 - Solicitar os produtos em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;

11.4 - Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos fornecimentos.

- 11.5 - Apresentar as Receitas Médicas, prescritas por médicos do Sistema Único de Saúde – SUS e eventualmente por médico particular;
- 11.6 - Nas receitas deverão constar os nomes do paciente;
- 11.7 - Designar através de ato formal o Fiscal do futuro Contrato, de modo que o mesmo tenha plenos poderes para conferir os medicamentos, quantidades, valores cobrados e descontos ofertados, com a seguinte declaração “Declaro que a nota fiscal está de acordo com as receitas nelas anexadas, assim como os valores correspondem ao aplicado na Tabela da **UNITEX PHARMACO**, e os descontos estão em concordância com o percentual previsto no contrato”, identificado por carimbo e assinatura.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 - Realizar, com seus próprios recursos todos os fornecimentos relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de **Morro Agudo de Goiás/GO.**
- 12.2 - Fornecer dentro dos prazos, os produtos contratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;
- 12.3 - Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.
- 12.4 - Fornecer os produtos arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;
- 12.5 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo.
- 12.6 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na confecção dos produtos.
- 12.7 - A Contratada deverá apresentar na assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço a Tabela de Preços da **UNITEX PHARMACO** devidamente atualizada e contendo inclusive os preços dos medicamentos éticos, genéricos e similares. A respectiva tabela deverá ser mantida atualizada durante toda a vigência do futuro termo contratual.
- 12.7 - Fornecer os medicamentos conforme estabelecido no item 3;
- 12.8 - Todo e qualquer medicamento que estiver em receituário médico deverão ser entregues à pessoa responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Morro Agudo

de Goiás, somente os que estiverem autorizados juntamente à Secretaria de Saúde do Município, e no Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987 em seu artigo 8º, II, "c" correndo o risco de serem penalizados.

- 12.9 - Substituir os medicamentos Éticos somente pelos Genéricos, quando autorizado pelo responsável;
- 12.10 - Designar um representante, com identificação formal e número de telefone (para contatos emergências), para resolver imediatamente situações decorrentes do futuro termo contratual;
- 12.11 - As notas fiscais deverão ser apresentadas mensalmente;
- 12.12 - A empresa deverá apresentar as requisições dos medicamentos juntamente com as notas fiscais atendidas nos períodos;

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 13.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 14.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 15.3 - O contratado será obrigado a substituir os produtos, quando no ato da entrega for verificado pelo Fiscal que tais são impróprios para consumo.
- 15.4 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16 - DO PAGAMENTO:

- 16.1 - O pagamento será realizado até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado. Mediante recursos do Tesouro Municipal.
- 16.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.4 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.
- 16.5 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.6 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.7 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 16.8 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 16.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

17 - DO REAJUSTE:

- 17.1 - Os preços dos itens poderão ser revistos, por solicitação formal da empresa vencedora, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 17.2 - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 17.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Departamento Jurídico.
- 17.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), a empresa vencedora terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 17.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pela empresa vencedora.

18 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

- 18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19 - EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 19.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no inciso I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.2 - A extinção do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

19.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.5.3 - Indenizações e multas.

20 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

20.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133 de 2021, quais sejam:

21.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

21.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

21.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

21.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013.

21.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 21.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 21.1.1 a 21.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1.2 a 21.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1.8 a

21.2.1 - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 21.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.5 - A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 21.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 21.10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

22 - DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

- 22.1 - Para atuar como fiscal, acompanhando e fiscalizando a execução das contratações advindas do referido contrato ficará os servidores a serem nomeados no ato da assinatura da ata ou contrato.

23 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:

- 23.1 – Consoante do artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências

acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

24 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO PRODUTO:

24.1 – Os produtos serão recebidos pelo(a) Servidor(a) responsável designado(a) pela Secretaria Competente, na sua sede e/ou em outro local indicado pela mesma.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 - Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Morro Agudo de Goiás – Go 05 de novembro de 2025.

MEIRE AUGUSTA DE LIMA ROSA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II
PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2025
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2025

OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos, para atendimento de aviamento de receitas médica, objetivando o atendimento de pacientes beneficiários de mandado judicial, de requisição do ministério público e os de urgência, visando garantir o atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves que coloque em risco a vida dos pacientes atendidos pelo município de morro agudo de goiás-go, conforme as necessidades do fundo municipal de saúde, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente.

Empresa:

Endereço:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

Nº. do CNPJ:

It	Descrição do Medicamento	Porcentual (%) de Desconto
01	MEDICAMENTOS ÉTICOS	
02	MEDICAMENTOS GENERICOS	
03	MEDICAMENTOS SIMILARES	
Total		

Valor de Desconto Total:

- Ético: _____
- Similar: _____
- Genérico: _____

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os produtos, mão de obra, fretes, tributos, transporte, entrega, garantia, assistência técnica, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2025, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam,

de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento parcelado de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência do Edital:

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º
do documento de identidade

2 – OBSERVAÇÕES:

2.1 - INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega de forma imediata, contados da ordem de compra.

2.2 - O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

2.3 - Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) deverá ser fornecida em meio magnético (**PENDRIVE**) fora dos envelopes proposta e documentação, contendo especificação dos produtos cotados.

O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas, conforme item 6.1.1 do Edital. Esta planilha poderá ser solicitada pelo e-mail: **licitação@prefeiturademorroagudo.go.gov.br**

2.4 - Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

- A) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OS CAMPOS DE VALOR UNITÁRIO E TOTAL.**
B) NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.
C) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.

2.5 - O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO POR ITEM.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA - MODELO
(Papel timbrado da licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

Att Departamento de Licitações e Julgamento Pregão

Presencial - Registro de Preço n.º ____/2025.

Processo n.º _____.

OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos, para atendimento de aviamento de receitas médica, objetivando o atendimento de pacientes beneficiários de mandado judicial, de requisição do ministério público e os de urgência, visando garantir o atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves que coloque em risco a vida dos pacientes atendidos pelo município de morro agudo de goiás-go, conforme as necessidades do fundo municipal de saúde, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n.º xxx/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

....., ... de de (Local)(Data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º
do documento de identidade

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - MODELO
(Papel timbrado da licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

Att. Departamento de Licitações e Julgamento Pregão

Presencial - Registro de Preço n.º ____/2025.

Processo n.º _____.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n.º xxxx/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de (Local)(Data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º
do documento de identidade

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - MODELO
(Papel timbrado da licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
Att. Departamento de Licitações e Julgamento Pregão
Presencial - Registro de Preço n.º ____/2025.
Processo n.º _____.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º
[XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na
[XX], por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de
Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº
[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n.º
xxx/2025, não ter recebido do Município de Morro Agudo de Goiás, ou de qualquer outra entidade
da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração
Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou
contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de (Local)(Data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º
do documento de identidade

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO - MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

Att. Departamento de Licitações e Julgamento Pregão

Presencial - Registro de Preço n.º ____/2025.

Processo n.º _____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º _____, sediada à Rua/Avenida _____ n.º _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de de (Local)(Data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º
do documento de identidade

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO - MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

Att. Departamento de Licitações e Julgamento Pregão

Presencial - Registro de Preço n.º ____/2025.

Processo n.º _____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ
(M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____,
neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado
civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF
nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer
vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS.

_____, ... de _____ de (Local)(Data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º
do documento de identidade

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - MODELO
(Papel timbrado da licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
Att. Departamento de Licitações e Julgamento Pregão
Presencial - Registro de Preço n.º ____/2025.
Processo n.º _____.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n.º xxx/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

....., ... de de (Local)(Data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º
do documento de identidade

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE - MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

Att. Departamento de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial – Registro de Preço n.º xxx/2025.

Processo n.º xxx/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)..
....., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei,
que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações
apresentadas.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º
do documento de identidade

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PRAZO E ENTREGA - MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
Att. Departamento de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial – Registro de Preço n.º xxx/2025.
Processo n.º xxx/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concorda com o prazo e condição de fornecimento, e forma de pagamento estabelecidas no edital e seus anexos.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2025 MODELO
DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

Att. Departamento de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial – Registro de Preço n.º xxx/2025.

Processo n.º xxx/2025

Pela presente, solicito o credenciado o Sr. _____, portador da cédula de Identidade n.º _____, expedida em ____/____/____ e CPF n.º _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, no Pregão Presencial – Registro de Preço n.º ____/2025, a ser realizado em ____/____/____, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º
do documento de identidade

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO
(Papel timbrado da licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
Att. Departamento de Licitações e Julgamento Pregão
Presencial – Registro de Preço n.º xxx/2025.
Processo n.º xxx/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n.º XXX/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

....., de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º
do documento de identidade

Razão Social da Empresa
Contador, CPF, CRC

ANEXO XIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º XXX/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2025

Aos dias, XXX de XXX de 2025 o **MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, Município de Morro Agudo de Goiás, Estado de Goiás, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**. Detentoras da Ata de Registro de Preços: 1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado. 2. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o fornecimento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial n.º XXXXX/2025, realizado em ____/____/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial n.º XXXX acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2025, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para o fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
- 1.2. A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial n.º XXXX/2025, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal de Transparência.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

- 3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria demandante;
- 3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer os produtos de forma xxxxxxxxx conforme solicitados pela Secretaria;
- 3.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento, despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução do contrato, será de total responsabilidade da contratada;
- 3.4. Os fornecimentos deverão ser feitos de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.
- 3.5. Os quantitativos totais descritos no Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.
- 3.6. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.
- 3.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;
- 3.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.
- 3.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O Município de Morro Agudo de Goiás através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- a) Emitirá Ordem de compras para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
 - b) Cópia da Ordem de compras será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados.
 - c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
 - d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
 - d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pela Secretaria requisitante.
 - d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.
- 3.11. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/21.
- 3.12. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os produtos, no todo ou em parte, sempre que estiver fora dos padrões de qualidades e/ou impróprios para o consumo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento será realizado até o xxxxxxxx dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.
- 4.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 4.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou

outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

- 4.10. Os preços registrados são os seguintes:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor: a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

- 6.1. Nos valores registrados quanto fornecimento a ser executado, incluem-se todos e quaisquer produtos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

- 7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os fornecimentos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos fornecimentos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os produtos, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os fornecimentos de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretaria Municipal:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos produtos a serem adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a

vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Federal n.º 14.770 de 22 de dezembro de 2023.

- 10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

- 11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e sua secretaria poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.
 - 11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS – GOIÁS, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxx.
- 12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
 - a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapuranga/GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Morro Agudo de Goiás - Goiás, XXX de XXX de 2025.

.....
CONTRATANTE

.....
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1:

Nome: CPF
.....

TESTEMUNHA 2:

Nome:
CPF

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL – MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
Att. Departamento de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial – Registro de Preço n.º xxx/2025.
Processo n.º xxx/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declarar, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade